



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 13203/2015

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de controlo interno poderão exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de controlo interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGF SGPCM	2013/180/A3/325	Informação 2366/2014 1/2014	Município da Figueira da Foz. Gabinete para os Meios de Comunicação Social — Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

209079091

Aviso (extrato) n.º 13204/2015

Despacho n.º 32/2015-GP, de 2 de novembro, do Conselheiro Presidente em exercício — Mantém em funções todos os membros e colaboradores do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas até à posse do novo Presidente.

2 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.
209078354

Assim, os turnos em referência são organizados da seguinte forma:

Instâncias Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real:

- 02 de janeiro 2016 — sábado — Alijó;
- 09 de janeiro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
- 16 de janeiro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
- 23 de janeiro 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Crime;
- 30 de janeiro 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 1;
- 06 de fevereiro 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2);
- 13 de fevereiro 2016 — sábado — Alijó;
- 20 de fevereiro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
- 27 de fevereiro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
- 05 de março 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Crime;
- 12 de março 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 1;
- 19 de março 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
- 26 de março 2016 — sábado — Alijó;
- 02 de abril 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
- 09 de abril 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
- 16 de abril 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Crime;
- 23 de abril 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 1;
- 25 de abril 2016 — segunda-feira — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2.
- 30 de abril 2016 — sábado — Alijó;
- 07 de maio 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
- 14 de maio 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
- 21 de maio 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Crime;
- 28 de maio 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 1;
- 04 de junho 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
- 11 de junho 2016 — sábado — Alijó;
- 18 de junho 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
- 25 de junho 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
- 02 de julho 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Crime;
- 09 de julho 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 1;
- 16 de julho 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
- 23 de julho 2016 — sábado — Alijó;
- 30 de julho 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
- 06 de agosto 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
- 13 de agosto 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Crime;
- 15 de agosto 2016 — segunda-feira — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 1;
- 20 de agosto 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
- 27 de agosto — sábado — Alijó.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Despacho (extrato) n.º 12782/2015

Comunicação n.º 2015/12

Assunto: Turnos de sábados e feriados da Comarca de Vila Real no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de agosto de 2016

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), procede-se à elaboração dos turnos, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de agosto de 2015, para realização do serviço urgente, designadamente o previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

Foram ouvidos os senhores Juízes, bem como o senhor Procurador Coordenador do Ministério Público, conforme artigos 53.º, n.º 4, e 55.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ).

Relativamente aos senhores Juizes que terão de intervir nos turnos, na sequência da audição efetuada aos mesmos, nos termos do artigo 53.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ), tal como no ano anterior, foi de considerar apenas ter de intervir nos turnos os senhores Juizes das várias Instâncias Locais da Comarca, atento o facto de apenas terem de intervir cada um dos senhores Juizes das Instâncias Locais de forma espaçada, de 6 em 6 semanas.

No que concerne à organização geográfica da Comarca, o Conselho de Gestão da Comarca, face à extensão e ao volume processual da mesma, nos termos do artigo 55.º, n.º 8, do RLOSJ, considerou ser relevante organizar os turnos dividindo a Comarca em duas áreas geográficas:

— Uma área Sul, integrando as Instâncias Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real; e

— Uma área Norte, integrando as Instâncias Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Instâncias Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

02 de janeiro 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 09 de janeiro 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Crime;
 16 de janeiro 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível,
 juiz 1;
 23 de janeiro 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível,
 juiz 2;
 30 de janeiro 2016 — sábado — Montalegre;
 06 de fevereiro 2016 — sábado — Valpaços;
 13 de fevereiro 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 20 de fevereiro 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Crime;
 27 de fevereiro 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível,
 juiz 1;
 05 de março 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível,
 juiz 2;
 12 de março 2016 — sábado — Montalegre;
 19 de março 2016 — sábado — Valpaços — Instância Local Cível,
 juiz 2;
 26 de março 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 02 de abril 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Crime,
 juiz 1;
 09 de abril 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível, juiz 1;
 16 de abril 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível, juiz 2;
 23 de abril 2016 — sábado — Montalegre;
 25 de abril 2016 — segunda-feira — Valpaços;
 30 de abril 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 07 de maio 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Crime;
 14 de maio 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível, juiz 1;
 21 de maio 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível, juiz 2;
 28 de maio 2016 — sábado — Montalegre;
 04 de junho 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 11 de junho 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Crime;
 18 de junho 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível,
 juiz 1;
 25 de junho 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível,
 juiz 2;
 02 de julho 2016 — sábado — Montalegre;
 09 de julho 2016 — sábado — Valpaços;
 16 de julho 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 23 de julho 2016 — sábado — Chaves — Instância Local crime;
 30 de julho 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível,
 juiz 1;
 06 de agosto 2016 — sábado — Chaves — Instância Local Cível,
 juiz 2;
 13 de agosto 2016 — sábado — Montalegre;
 15 de agosto 2016 — segunda-feira — Valpaços;
 20 de agosto 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 27 de agosto — sábado — Chaves — Instância Local Crime;

Oportunamente, nos termos do disposto no artigo 55.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, divulgue-se pelos meios eletrónicos disponíveis e publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de outubro de 2015. — O Juiz Presidente da Comarca de Vila Real, *Álvaro Monteiro*.

209077382

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação n.º 2077/2015

«Torna-se público que, por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura (CSM), de 3 de novembro de 2015, foi determinado, em cumprimento do disposto nos artigos 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 46.º a 49.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, com a redação introduzida pela Lei n.º 26/2008, de 27 de junho:

- 1) Declarar aberto o V Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais de Relação, nos termos do artigo 46.º, n.º 2, do EMJ.
- 2) O número de vagas a prover é de 50 (cinquenta), sendo o número de concorrentes a admitir na primeira fase, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.º 2, do EMJ, de 100 (cem).
- 3) O presente concurso é válido exclusivamente para o subsequente movimento judicial que se vier a realizar após a homologação do mesmo, destinando-se apenas ao preenchimento das vagas que venham a ocorrer até ao final do prazo de candidatura desse movimento judicial, ainda que inferiores ou superiores ao número fixado no ponto 2.
- 4) O presente concurso compreende duas fases: na primeira fase serão selecionados, tendo por base a lista de antiguidade reportada

a 31 de dezembro de 2014, os concorrentes que irão ser admitidos à avaliação curricular, de entre os Juizes de Direito mais antigos dos classificados com “Muito Bom” ou “Bom com Distinção” na proporção de dois concorrentes classificados com “Muito Bom” para um concorrente classificado com “Bom com Distinção”, de acordo com o disposto no artigo 48.º n.º 1 do EMJ; na segunda fase procede-se à avaliação curricular através de uma defesa pública dos currículos, de acordo com o disposto no artigo 47.º n.º 1 do EMJ.

5) O júri do concurso é composto, nos termos do artigo 47.º n.º 4 do EMJ:

a) Presidente: Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, por delegação do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça [alínea a), do n.º 4, do artigo 47.º, do EMJ];

b) Vogais:

i) Juiz Desembargadora Dra. Maria Cecília Oliveira Agante Reis Pancas, nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 4, do artigo 47.º, do EMJ;

ii) Dr. Pedro Dias de Sousa Pestana Bastos e Dr. António Manuel da Cruz Borges Pires, eleitos pelo Plenário do CSM, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 4, do artigo 47.º, do EMJ;

iii) Prof. Doutor Luís Domingos Silva Morais, escolhido pelo Plenário do CSM, nos termos do n.º 5, do artigo 47.º, do EMJ.

6) Os concorrentes devem apresentar os requerimentos ao concurso dentro de 20 (vinte) dias úteis a contar da publicação do presente aviso em *Diário da República*, juntando a nota curricular e os documentos, exclusivamente em formato eletrónico, por uma das seguintes formas:

a) A submissão do requerimento ao concurso e de todos os elementos e documentos originais ou digitalizados (em formato doc, docx ou pdf), através de funcionalidade a disponibilizar na plataforma IUDEX (<https://juizes.iudex.pt>) dispensa de qualquer cópia ou duplicado, sendo disponibilizado no IUDEX e por correio eletrónico o comprovativo da sua regular submissão;

b) Alternativamente, os elementos e documentos originais ou digitalizados (em formato doc, docx ou pdf) podem ser remetidos ou entregues na sede do CSM em CD-ROM, DVD ou pen, com um original e duas cópias, devendo em tal caso ser entregue um ficheiro com a relação discriminada de todos os dados, os quais devem ser gravados em ficheiros individualizados para cada elemento, documento ou trabalho;

c) Em caso de impedimento na entrega do requerimento ao concurso por qualquer das modalidades referidas em 6.a) ou 6.b), deve o(a) Concorrente agendar com a unidade de informática do CSM, com uma antecedência mínima de 48 horas úteis, a digitalização de todos elementos e documentos que pretenda apresentar, observando-se após a digitalização, o cumprimento de uma das suprarreferidas modalidades, à escolha do(a) Concorrente.

d) Tratando-se de obras ou monografias publicadas apenas no formato impresso, deve ser digitalizada a capa, a ficha técnica da edição, o índice e, no máximo, a seleção de 100 (cem) páginas da obra publicada, sem prejuízo do referido infra no ponto 9 *in fine*.

7) Os documentos referidos no ponto anterior incluem no máximo 4 (quatro) trabalhos forenses e 1 (um) trabalho científico, não sendo considerados os trabalhos que ultrapassem esse número.

8) No requerimento de candidatura os concorrentes devem indicar, por ordem decrescente de preferência, os Tribunais de Relação a que concorrem.

§ Único. — A falta de seleção/indicação de um ou mais Tribunais de Relação significa a efetiva renúncia à colocação nesse(s) Tribunal(is) de Relação, no âmbito do movimento judicial referido *supra* no ponto 3).

9) O Júri pode solicitar, em qualquer fase do concurso, todos os elementos que considere relevantes, designadamente os extraídos do processo individual dos concorrentes (v.g. percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções judiciais e registo disciplinar), os relativos ao serviço realizado noutras jurisdições ou serviços a que os concorrentes tenham estado ligados, bem como a apresentação dos originais de documentos e ou trabalhos digitalizados a partir do formato impresso.

10) O Presidente do Júri do concurso fixará o dia para proceder ao sorteio público dos diversos concorrentes pelos respetivos membros do júri, divulgando previamente a realização desse ato através da página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura (www.csm.org.pt).

11) O júri do concurso fixará as datas de realização da defesa pública dos currículos, com uma antecedência não inferior a 8 dias